



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL PORTARIA N.º 532/2007 de 30 de Março de 2007

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2007

I. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, c/c a Lei Estadual 9.433/05

II. MODALIDADE: Leilão Administrativo nº 002/2007

III. PROCESSO: Nº 291161

IV. ORGÃO INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

V. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

VI. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:

DATA: 25/05/2007

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Campo Agropecuário do Campus de Itapetinga, sito à BR 415 (próximo ao trevo de entrada para a cidade de Itapetinga-Ba), S/N – Campus Juvino Oliveira – Itapetinga / BA - Setor de Bovinocultura de Leite

VII. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através leilão, de 9 (nove) bovinos a serem ofertados **individualmente**, animais estes que se encontram apascentados no Campo Agropecuário do Campus da UESB, em Itapetinga (BA), conforme especificação e avaliação, discriminados no quadro abaixo:

| NÚMERO/ TOMBO | NOME | FILIAÇÃO | DATA NASCIMENTO | GRAU SANGUE | SEXO | VALOR MÍNIMO (R\$) |
|------------------|-----------|------------------------------------|--------------------|----------------------|-------|--------------------------|
| 04 | Dinâmica | Pai Mãe | 12/01/1995 | ½ hol + ½ gir | Fêmea | 1.000,00 |
| 34 | Ferreira | Pai – sky line Mãe – duvidosa | 27/06/1999 | Jersei | Fêmea | 800,00 |
| 36 | Fulgem | Pai: equator Mãe: dardada | 17/11/1999 | ¾ hol + +1/4 gir | Fêmea | 1000,00 |
| 39 | Gaivota | Pai – best bet Mãe – deli | 05/05/2000 | ¾ hol + ¼ gir | Fêmea | 1.000,00 |
| 43 | Gentileza | Pai – bevnick Mãe – dinâmica | 26/07/2000 | ¾ hol + ¼ gir | Fêmea | 900,00 |
| 44 | Gravata | Pai – bevnick Mãe – desenhada | 12/08/2000 | ¾ hol + ¼ gir | Fêmea | 1.000,00 |
| 47 | Fafá | Pai - bevnick Mãe - ester | 04/11/2000 | 7/8 hol + 1/8 gir | Fêmea | 900,00 |
| 48 | Horizonte | Pai – doador Mãe - drika | 05/11/2001 | ¾ hol + ¼ gir | Fêmea | 1000,00 |
| 65 | Ive | Pai – Opportunit Mãe - ferreira | 02/12/2003 | 7/8 jersey | Fêmea | 700,00 |

VIII. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

Os animais especificados no Quadro Anexo Único poderão ser vistoriados, entre os dias 16/04/2007 a 24/05/2007, no Campo Agropecuário do Campus da UESB, Itapetinga – Bahia, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (77 3261-8616). Os prepostos responsáveis pela vistoria serão Fabiano Ferreira da Silva, Mário Alberto Lopes Freire e Aroldo Brandão de Oliveira.

IX. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. O Leilão Administrativo é aberto a todos os interessados e poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de carteira de identidade, maiores de dezoito anos ou emancipadas ou pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

9.2. No ato de arrematação, o arrematante apresentará os seguintes documentos:

9.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
- b) Comprovante de emancipação, se for o caso.

9.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Documento de identidade e de credenciamento do representante e contrato social com as alterações.

9.3. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, no ato do pagamento, os documentos pessoais serão devolvidos.

9.4. Não poderão concorrer servidores da UESB, seus cônjuges, ascendentes e descendentes, assim como servidores de outras entidades, que estejam à disposição da UESB.

X. DO PROCESSO LICITATÓRIO

Os membros da Comissão de Venda, constituída através da Portaria N° 532/2006, de 30/04/2007, estarão presentes, no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e passarão a identificar cada animal, para confirmação dos valores mínimos fixados de acordo com a avaliação, realizada através da Comissão constituída pela Portaria N° 531/2007, de 30/03/2007.

XI. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

11.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à UESB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

11.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo Único deste Edital.

11.2.1. Poderão ser feitos quantos lances os proponentes desejem, até o momento em que, após verificação, pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelo público presente, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

11.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O(s) arrematante(s) do Leilão Administrativo Nº 002/2007, fica(m) obrigado(s) logo após o encerramento do apregoamento, a proceder(em) seu(s) pagamento(s), à vista ou de acordo com os percentuais abaixo estipulados:

- a) 10% (dez por cento), no mínimo, no ato da arrematação, após assinatura da ata lavrada, no local do leilão, em espécie ou por meio de cheque nominativo, a favor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB;
- b) 90% (noventa por cento) restantes deverão ser pagos, integralmente em espécie ou por meio de 02 (dois) cheques especiais, nominais à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, com valores iguais e com vencimentos respectivamente para 8 (oito) e 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização do leilão.

12.2. No ato do pagamento do valor de arrematação, a UESB firmará recibo em 03 (três) vias, devendo uma ficar no processo, uma na Gerência Financeira da UESB e a outra com o arrematante.

12.3. Após o pagamento em espécie ou a compensação do cheque (se for o caso), do valor estipulado no item 13.1, letras *a* e *b*, o arrematante receberá autorização, por escrito, do Leiloeiro designado, para retirada dos animais arrematados.

12.4. O não cumprimento do que determina o item 12.1, letra *b*, fará com que, automaticamente, os 10% (dez por cento) pagos se revertam para a UESB (art. 52, § 2º, *in fine*, da Lei 9.433/2005).

XIII. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

13.1. Após feita a declaração de venda pelo Presidente da Comissão de Venda, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

13.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

13.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes nos casos de alienação.

13.4. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campo Agropecuário da UESB após 72 (setenta e duas) horas da realização do Leilão ou da compensação dos cheques (se for o caso), submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor arrematado e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado desistência, revertendo-se a sua propriedade o animal licitado e perdendo o licitante direito ao valor já pago à Comissão de Venda.

13.5. Os arrematantes deverão dirigir-se à **Campo Agropecuário do Campus de Itapetinga** da UESB, para receber a liberação e proceder à retirada dos animais, obedecendo aos seguintes prazos:

- a) os arrematantes que realizarem o pagamento em espécie no ato poderão retirar os animais imediatamente;
- b) os arrematantes que efetuarem o pagamento no ato, através de cheque nominal à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, só poderão retirar os animais, após a confirmação da compensação do cheque, através da Gerência Financeira da UESB, não podendo ultrapassar o prazo fixado no item **13.4**.

XIV. DA ATA

14.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão a identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial dos fatos relevantes.

14.2. A ata será assinada, ao final do leilão, pelo servidor designado e interessados que o desejarem.

XV. DA COMISSÃO DE VENDA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão criada pela Portaria N.º 532/2007, de 30/04/2007, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do Leilão, para apresentar à Administração Central da UESB, o Relatório do evento, acompanhado de todos os documentos inerentes ao Processo.

15.2. Compete à Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos – PRARH, Procuradoria Jurídica, Assessoria de Planejamento e ao Setor de Bovinocultura de Leite, adoção de procedimentos com vistas à regularização contábil, patrimonial, financeira e jurídica do Leilão.

15.3. O Reitor da UESB, poderá, por motivos justificados, anular ou revogar o presente leilão, sem que caiba aos arrematantes reclamação ou indenização.

15.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Administração da UESB.

Vitória da Conquista, 11 de abril de 2007.

**ALLEN KRISTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VENDAS**